



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

LEI Nº 7.935, DE 07 DE ABRIL 2015

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 059 da zona 19, no Bairro Bom Pastor, neste Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZE (Zona Especial), passando à condição de ZUM (Zona Uso Múltiplo), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, a quadra 059 da zona 19, no Bairro Bom Pastor, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Presidente da Câmara